



1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto Contratação de empresa especializada para a implementação do Programa: "Recompor para Avançar". Ensino para reforço no contraturno escolar no tocante a recomposição e aprendizagem em língua Portuguesa e Matemática a minimizar a defasagem de aprendizagem de 3.380 (três mil trezentos e oitenta) estudantes residentes dos municípios de **Goiânia-Go, Aparecida de Goiânia-Go, Senador Canedo-Go, Bonfinópolis-Go, Águas Lindas de Goiás, Luziânia-Go e Novo Gama-Go**, das escolas vinculadas a rede estadual de ensino, por meio de Dispensa de Licitação, Art. 24, XIII.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Projeto: Recompor para Avançar propõe reforço escolar no contraturno no tocante a recomposição e aprendizagem em língua Portuguesa e Matemática.

2.2 Nesse sentido, o projeto busca fortalecer o processo de aprendizagem dos estudantes diante do cenário da educação brasileira no pós-pandemia.

2.3 Segundo estudo do Centro de Aprendizagem em Avaliação e Resultados para o Brasil e África Lusófona – FGV / EESP – CLEAR / 2020, em um ano típico, os alunos brasileiros do Ensino Fundamental II aprendem o equivalente a 13,1 pontos na escala SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) em Língua Portuguesa e 10,9 pontos em Matemática. Contudo, o estudo demonstrou que com a pandemia, no cenário mais otimista possível, esses alunos deixarão de aprender o equivalente a 1,8 pontos em Língua Portuguesa e 1,5 pontos em Matemática; e no cenário mais pessimista esperado, a aprendizagem não realizada, alarmantemente, será de 9,5 pontos em Língua Portuguesa e 7,9 em Matemática.

2.4 Na escala de aprendizagem definida no programa: "Todos pela Educação", dados compilados no site Q-Edu, tendo por base o SAEB, demonstra que, em Goiás, antes da pandemia, 9% dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, da rede estadual, estavam com aprendizagem no nível avançado em leitura e interpretação de textos, e 4% em resolução de problemas (Matemática). Na 3ª série do Ensino Médio, a proporção de alunos com aprendizagem avançada é de 1% em resolução de problemas (Matemática) e 1% em leitura e interpretação de textos, conforme dados da Prova Brasil, 2019 – INEP.

2.5 No tocante aos resultados de aprendizagem, o Estado de Goiás, tem apresentado crescimento em todas as etapas do ensino na comparação da amostragem entre os anos de 2007 a 2021. No entanto, apesar dos avanços demonstrados, o cenário ainda é de busca de melhoria dos índices do desenvolvimento escolar, pois a etapa do Ensino Médio não atingiu a meta do IDEB esperada, e com a pandemia, houve defasagem significativa na aprendizagem escolar dos estudantes.

2.6 Pesquisas feitas pela Fundação Getúlio Vargas - FGV EESP, ressaltam que *"foi possível simular uma perda equivalente ao retorno à proficiência brasileira na avaliação de quatro anos atrás (entre 2015 e 2017) em Língua Portuguesa e de três em Matemática no ano de 2017."* (<https://fundacaoemann.org.br/releases/educacao-pode-retroceder-ate-quatro-anos-devido-a-pandemia>, acesso 26/04/23 às 16:53hs).

2.7 Com objetivo de garantir o Direito à Educação e do Dever do Educar, garantido no Art. 5º da Lei nº 9.394/96, denominada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB, o Estado implementou ações estratégicas para minimizar o déficit de aprendizagem, facilitando o acesso ao ensino remoto e outros meios para garantir o direito do estudante à educação.

2.8 Diante disso, e pensando na educação dos estudantes das escolas estaduais dos municípios de Goiânia-Go, Aparecida de Goiânia-Go, Senador Canedo-Go, Bonfinópolis-Go, Águas Lindas de Goiás, Luziânia-Go e Novo Gama-Go, escolhidos para receberem reforço no contraturno escolar para recomposição e aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática.

2.9 Nesse sentido, a Seduc, na execução da política pública de educação, tem interesse em firmar parcerias com associações civis para prestar atendimento educacional em regime de mútua cooperação que tenham, entre suas disposições estatutárias, a faculdade de promover os serviços educacionais de reforço escolar, no contraturno do estudante para recomposição das aprendizagens dos **estudantes matriculados na 3ª série do Ensino Médio regular nos turnos matutino e vespertino, com duração de 05 (cinco) meses, iniciando no segundo semestre de 2023**. A indicação desta etapa de ensino justifica-se pelo fato destes estarem deixando a rede no final deste ano letivo. A forma de seleção desses estudantes terá como parâmetro o nível de proficiência diagnosticado nas avaliações diagnósticas disponível na Plataforma de Avaliação e Monitoramento da Educação de Goiás, CAED <https://avaliacaomonitoramentogoiias.caeddigital.net/#/pagina-inicial>, realizadas em todas as escolas estaduais no primeiro bimestre do ano de 2023.

2.10 O projeto visa impactar diretamente no processo ensino-aprendizagem, minimizando a defasagem de aprendizagem de 3.380 (três mil trezentos e oitenta) estudantes residentes dos municípios de **Goiânia-Go, Aparecida de Goiânia-Go, Senador Canedo-Go, Bonfinópolis-Go, Águas Lindas de Goiás, Luziânia-Go e Novo Gama-Go** contemplando estudantes de 169 (cento e sessenta e nove) escolas regulares de ensino médio localizadas nesses municípios para os componentes curriculares de língua portuguesa e matemática minimizando os prejuízos causados pela pandemia COVID 19 e possibilitando maior autonomia para prosseguir nos estudos, adequação ao mercado de trabalho e por fim executar seu projeto de vida. Sendo que haverá substituição dos estudantes, caso haja desistência, mantendo o número de estudantes atendidos de acordo com o projeto.

2.11 Dessa maneira, essa secretaria, após a análise do quantitativo de estudantes da etapa do Ensino Médio que estão com proficiência *Abaixo do básico* nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, e em posse desses dados, aliada às Coordenações Regionais de Educação - CRE daqueles municípios, realizarão a convocação dos pais e/ou responsáveis, para a efetiva participação da vida estudantil dos filhos, sendo constitucional, a obrigação desses sujeitos, de assistir, criar e educar os filhos menores, elencados nos artigos 205 e 229 da CF/88, para assinatura de termo de responsabilidade e autorização para que o estudante possa frequentar as aulas no contra turno, que poderá ser na própria unidade escolar, caso haja sala disponível, ou em local próximo, locado pela empresa parceira.

3 - TOPOLOGIA - PROPOSTA METODOLÓGICA

3.1 Para alcançar os objetivos do Projeto, faz-se necessário mudanças, adequações e especificidades para seu desenvolvimento. O diferencial desta proposta centra-se na possibilidade de aulas síncronas e assíncronas dos componentes curriculares (Português e Matemática) por meio de metodologias ativas focadas no desenvolvimento do estudante e em respeito a sua individualidade.

3.2 Os estudantes participantes do projeto deverão passar, no mínimo, por três avaliações periódicas bimestrais para mensurar a evolução do processo de aprendizagem e os dados dessa avaliação deverão ser disponibilizados para a Diretoria de Política Educacional da Seduc, sendo que o projeto visa atender grupos **de até 20 estudantes** no contraturno de matrícula com um instrutor capacitado por Organização da Sociedade Civil - O.S.C, tendo no mínimo 25 horas de formação a serem comprovadas pela O.S.C e o atendimento educacional terá **duração mínima de 3 (três) horas por dia, por no mínimo 3 (três) vezes na semana**.

3.3 As salas, espaços para acontecerem as aulas devem ser equipadas com móveis que permitam organização flexível de mesas e cadeiras, de modo a configurar a sala de diversas formas, um projetor, e no mínimo, 5(cinco) notebooks e/ou tablets para uso individual e coletivo e quando o atendimento for prestado fora das dependências da escola, ou quando a escola não dispuser deste material, serão de responsabilidade da O.S.C parceira do Estado, assim como a locação do espaço físico e o fornecimento dos materiais pedagógicos adequados, cujos valores necessários para a aquisição ou locação dos equipamentos e profissionais serão custeados pela Parceira.

3.4 Este Projeto contará com:

- Aulas síncronas através do MAPA - Momento de Avaliação para a Aprendizagem;
- Disponibilidade dos registros de frequência das aulas a evitar a evasão dos alunos ao Programa;
- Formações iniciais e continuadas dos líderes pedagógicos para garantir um processo pedagógico efetivo a todos os alunos.
- As salas de aula serão multisseriadas, ou seja, alunos de anos escolares diferentes podem estudar juntos, desde que não haja muita diferença de idade entre eles. A distribuição dos estudantes nas turmas vai depender da idade e do desempenho que tiverem na avaliação diagnóstica inicial.

4 . ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

4.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializada na implementação do Programa: "Recompôr para Avançar", cujos valores unitários e totais estão demonstrados na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO						
Item	Código Comprasnet	Atividades	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
01	56354	Implantação do Projeto: Articulação com a Secretaria de Estado da Educação, mobilização para captação/matriculas dos alunos para o projeto e recepção dos alunos indicados pela SEDUC; Planejamento das aulas, das metas de aprendizagem e das temáticas a serem desenvolvidas e da governança: o cronograma, a gestão e monitoramento do projeto, a definição de responsabilidades da equipe e agendamento das reuniões, diárias, semanais e mensais, organizando quais colaboradores e parceiros estão envolvidos	01	Encontros	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
02	56354	Desenvolvimento do Projeto: a- Formação onboarding: sprint pedagógica, a partir dos resultados do MAPA - Momento de Avaliação para a Aprendizagem dos alunos e da turma. b- Formação Continuada, temáticas da formação definidas conforme verificado durante o acompanhamento das ações dos líderes educadores.	04	Encontros	R\$ 54.355,00	R\$ 217.420,00
03	56354	Gestão do Projeto: "Recompôr para Avançar" Atendimento 20 alunos por turma X 3 encontros semanais X 1 Líder Educador X 4 meses X R\$ 159,00 (por aluno) X 3.380 beneficiários	04	Serviço Especializado	R\$ 537.420,00	R\$ 2.149.680,00
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS						R\$ 2.687.100,00

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A prestação do serviço no projeto: "Recompôr para Avançar" contratado deverá, minimamente, incluir:

5.1.1. Para o atendimento dos alunos da Rede Estadual de Goiás, a organização de turmas por escola terá um instrutor para 1 (uma) turma com capacidade para 20 (vinte) alunos cada e duração de até 3 (três) horas por dia, por no mínimo 03 (três) vezes na semana, conforme cronograma semanal sugerido a seguir:

Organização da Semana de Aulas no Contraturno Escolar				
Segunda	Terça	Quarta	quinta	Sexta
Trilhas de Leitura, Escrita e Matemática		Trilhas de Leitura, Escrita e Matemática		Descoberta (temas transversais alinhados à BNCC)

1ª semana: Aplicamos o MAPA - Momento de Avaliação para Aprendizagem no início do Projeto, pois ao identificarmos o nível de desenvolvimento de cada aluno da turma, é possível planejar as aulas em estações por perfil de aprendizagem, gerando maior engajamento, bem como desenvolvendo as competências que realmente o aluno precisa, além de favorecer as parcerias produtivas que se estabelecem nas estações de aprendizagem.

A cada 2 semanas: Com o objetivo de monitorar o desenvolvimento dos alunos, realizaremos dois momentos de avaliação da aprendizagem, o Mini Mapa, que elenca questões, em linha com as metas propostas para cada aluno. Desta forma, será possível promover ajustes no planejamento individualizado e utilizar os dados em favor da evolução do aluno.

A cada Sprint (2 meses): Aplicamos o MAPA - Momento de Avaliação para Aprendizagem, onde identificamos o nível de desenvolvimento de cada aluno da turma apresentando os resultados obtidos ao longo da sprint pedagógica.

Semana de Acampamento: Após a aplicação do MAPA - Momento de Avaliação para Aprendizagem realizamos com os alunos encontros para apresentação dos resultados na sprint anterior e planejamento da próxima sprint pedagógica, definindo as metas de aprendizagem e novo plano individual de desenvolvimento.

Mensal – Check Point: Realizaremos encontros mensais (check point) com a equipe designada pela Secretaria da Educação de Goiás, para apresentação dos resultados obtidos até o momento e acompanhamento do projeto;

Vale ressaltar: Os relatórios mensais com base no MAPA - Momento de Avaliação para Aprendizagem poderá ser instrumento para futuros planejamentos da Secretaria da Educação de Goiás, pois trata-se de um diagnóstico, indicando qual o nível de desenvolvimento dos alunos, frente às trilhas de desenvolvimento alinhadas à BNCC

5.2 LAYOUT DA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.2.1 COMPOSIÇÃO DAS TURMAS 4.1.1. As salas de aula serão multisseriadas, onde, alunos de anos escolares diferentes podem estudar juntos, desde que não haja muita diferença de idade entre eles. A distribuição dos estudantes nas turmas vai depender da idade e do desempenho que eles tiverem na avaliação diagnóstica inicial.

5.2.2. Alunos com idades diferentes e em anos escolares diferentes, podem ser agrupados porque precisam aprender o mesmo conteúdo. Dentro de uma mesma turma, os estudantes são distribuídos em grupos de trabalho, para que cada grupo possa focar no conteúdo mais específico que ele precisa desenvolver.

5.2.3. Distribuição em grupos de trabalho de acordo com as necessidades instrucionais permite a personalização do processo de ensino e aprendizagem. A relação é de um líder para cada 20 estudantes, em turmas multisseriadas com a seguinte distribuição do público por grupos etários:

G1 – 6 a 8 anos, (não aplicado)

G2 – 9 a 11 anos, (não aplicado)

G3 – 12 a 14 anos,

G4 – 14 a 18 anos.

5.2.4. Recomendamos que cada turma seja composta por um grupo etário, sendo possível até dois grupos etários na mesma turma, desde que sejam contíguos. Visando o bom desenvolvimento da proposta pedagógica, não permitido três grupos etários na mesma turma

5.3 JORNADA DE ESTUDO DO ALUNO

5.3.1. A jornada do aluno será estruturada em ciclos de ensino-aprendizagem com duração de oito semanas, com uma semana de intervalo para análise dos resultados e replanejamento da abordagem para cada aluno.

5.3.2. O projeto respeitará a idade e fase de desenvolvimento, e prioritariamente busca expandir o engajamento com o propósito de aprender a vida toda, e com a construção de metas pessoais em diferentes áreas da vida, incluindo a social, de trabalho, educação continuada e financeira.

5.3.3. A cada término do ciclo, existirá a semana dedicada à reflexão e atualização dos projetos de vida para cada aluno. As experiências nos diferentes pilares, os sucessos e os desafios, discutido e analisado em grupo e em pequenas sessões individuais, se necessário.

5.3.4. Esse exercício permite que o estudante esteja permanentemente conectado ao seu projeto de vida e que tenha a oportunidade de atualizá-lo em uma narrativa cada vez mais identificada com senso de propósito e de autoeficácia

5.4 RECURSOS HUMANOS

5.4.1. Equipe do Projeto: As equipes técnicas pedagógicas, líderes educacionais e colaboradores de apoio, envolvidos na execução do Projeto, são selecionadas e qualificadas em linha com as diretrizes pedagógicas e seus conteúdos e atividades práticas a serem desenvolvidas.

5.4.2. Líderes educacionais: responsáveis pelo planejamento e execução das aulas. Jovens universitários de qualquer área de atuação, qualificados, que apresentem boa comunicação e fruição de ideias e que se identifiquem com a atividade de lecionar para crianças e adolescentes, visando transformação social por meio da educação.

5.4.3. Coordenador de Coletivo (coordenador educacional): responsáveis pela coordenação da implantação (pré turmas), matrículas dos alunos no Programa de reforço escolar no contraturno, seleção e treinamento de líderes educacionais, bem como da supervisão do planejamento e execução das aulas (turmas em andamento) e relatório de atividades das aulas, relatório final do projeto. Responsável pelas orientações pedagógicas dos estudantes participantes do projeto. Preferencialmente, formação superior completa;

5.4.4. Gestão do Projeto (Gestor de Tribo e Equipe auxiliar): supervisão da implantação (pré turmas), matrículas alunos no Programa de reforço escolar no contraturno, seleção e treinamento de líderes, bem como da supervisão do planejamento e execução das aulas (turmas em andamento), relatório de atividades das aulas, relatório final do projeto, garantindo que as diretrizes gerais do projeto estejam em linha com a metodologia do Instituto contratado. Também será o ponto focal com os envolvidos e para fazer o acompanhamento financeiro do projeto para prestação de contas, com o apoio da equipe operacional, responsável pelo acompanhamento dos registros, organização das evidências de implantação (pré turmas) e de execução (turmas em andamento), assim como do acompanhamento financeiro do projeto para prestação de contas. Gestores: Preferencialmente Formação superior em qualquer área; com experiência em projetos similares. Auxiliares: Profissionais ou universitários com alguma experiência nas áreas de recursos humanos, administrativa ou contábil com conhecimento intermediário ou avançado de tecnologias, principalmente, Planilhas e Excel.

5.5 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

5.5.1 Estudantes matriculados na 3ª série do Ensino Médio regular nos turnos matutino e vespertino, com duração de 05 (cinco) meses:

INICIO/CONCLUSÃO

* Segundo Semestre de 2023.

MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS

- * Goiânia-Go
- * Aparecida de Goiânia-Go
- * Senador Canedo-Go
- * Bonfinópolis-Go
- * Águas Lindas de Goiás-Go
- * Luziânia-Go
- * Novo Gama-Go

QUANTIDADE DE ESCOLAS CONTEMPLANDO

169 (cento e sessenta e nove) escolas regulares de ensino médio.

6. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **10% (dez por cento)** da quantidade estimada dos itens.

- Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

6.2 Apresentar, no mínimo, três propostas com possíveis locais de realização dos eventos, conforme especificações descritas neste Termo, tais como oferecer hospedagem, alimentação e espaço num mesmo local.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar fielmente todas as obrigações e deveres constantes neste Contrato, bem como, nas cláusulas contratuais, respondendo pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. Indicar e manter atualizados os números de telefone fixo, endereço e e-mail, a fim de que a contratante efetue quaisquer comunicações oficiais.

7.3. Manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações contidas no Termo de Referência.

7.4. Implantar a supervisão permanente dos serviços de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

7.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos.

7.7. Acatar as orientações do Gestor do Contrato sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

7.9. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10. Indenizar o contratante por todos os danos decorrentes da execução/inexecução do instrumento contratual, arcando com as despesas relativas a qualquer infração cometida por seus empregados.

7.11. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do contratante.

7.12. A instituição contratada deverá apresentar os seguintes produtos como balizadores para aferição de resultados:

* Resultado de avaliação de clima organizacional de cada unidade de ensino com apresentação das intervenções necessárias à implementação de melhorias e solução de conflitos porventura existentes.

* Relatórios de devolutivas com apoio interpretativo para cada público-alvo.

* Parâmetros para a interpretação de resultados advindos do Reforço Escolar.

* Se necessário divulgar semanalmente suas ações nas mídias sociais, para promover o bom andamento e transparência aos trabalhos desenvolvidos pelo Instituto, via Facebook, You Tube, Instagram, Twiter, Tik Tok, etc.

* Desenvolver site específico para transparência da avença estabelecida com a Secretaria de Estado da Educação em Goiás, com divulgação das metas atingidas, das ações desenvolvidas, dos resultados obtidos, bem como da publicação dos relatórios gerenciais do Instituto, decorrentes da presente contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar por meio de Portaria servidor da Pasta responsável, para o recebimento do material na sede da SEDUC e atesto da Nota Fiscal do objeto, conforme as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 51 a 54 da Lei Estadual n. 17.928/2012.

8.2. Observar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a fim de que se mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato. 6.3. Proporcionar, condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas

contratuais a ser firmada. 6.4. Anotar em registro próprio e notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção. 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços. 6.6. Comunicar à contratada quaisquer fatos que possam afetar a execução do serviço. 6.7. Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços, bem como, rejeitar no todo ou em parte, os serviços que estiverem fora das especificações deste Contrato

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, em consonância com a execução financeira do projeto, contados a partir da assinatura do contrato, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

11. DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços contratados, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessários à regularização de falhas ou defeitos observados

11.2. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual.

11.3. Transmitir à Contratada instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega.

11.4. Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.

11.5. Esclarecer prontamente as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas.

11.6. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado.

11.7. Observar se as exigências do contrato foram atendidas em sua integralidade.

11.8. A fiscalização por parte da Administração Pública não exclui e nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo de Referência e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no Termo de Referência;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

12.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.6. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.7. Não será aplicada multa, se o atraso na prestação do serviço, resultar de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo;

13.2. Acordam as partes que reduções superiores a 25% dos quantitativos das turmas, dos alunos, dos materiais e/ou dos professores deverá ser negociado por meio de instrumentos aditivos competentes, que irão definir a consecução dos novos parâmetros, dentro dos limites permitidos em lei, em consonância com o disposto neste Contrato

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A gestão e execução do contrato ficará a cargo dos servidores nomeados por Portaria, que deverá observar as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e arts. 51 a 54 da Lei Estadual n.17.928/2012, limitam-se às possibilidades de aferição e mensuração dos produtos e serviços devidamente quantificados no Termo de

ANEXO 01

UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS E NÚMEROS DE ALUNOS BENEFICIADOS

Coord. Regional	Escola	Nº de estudantes	
CRE-ÁGUAS LINDAS	COLÉGIO ESTADUAL DE ÁGUAS LINDAS	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-ÁGUAS LINDAS	COLÉGIO ESTADUAL MARIA DO CARMO LIMA	20	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
CRE-ÁGUAS LINDAS	COLÉGIO ESTADUAL EMILIA FERREIRA BRANCO	20	Educação de Jovens e Adultos - S Jovens e Adultos - Terceira Etapa Ano, Ensino Médio
CRE-ÁGUAS LINDAS	COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-ÁGUAS LINDAS	COLÉGIO ESTADUAL AYRTON SENNA DA SILVA	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-ÁGUAS LINDAS	COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA DAIANA	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-ÁGUAS LINDAS	COLÉGIO ESTADUAL CORA CORALINA	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-ÁGUAS LINDAS	COLÉGIO ESTADUAL PIAGET	20	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
CRE-ÁGUAS LINDAS	COLÉGIO ESTADUAL RAFAEL DE SOUZA BARBOSA	20	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
CRE-ÁGUAS LINDAS	COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	40	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-ÁGUAS LINDAS	COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC	20	Educação de Jovens e Adultos - S Jovens e Adultos - Segunda Etapa - Terceira Etapa (Médio 1ª a 3ª sé: Médio
CRE-ÁGUAS LINDAS	COLÉGIO ESTADUAL ULYSSES GUIMARÃES	20	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
CRE-ÁGUAS LINDAS	COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-ÁGUAS LINDAS	COLÉGIO ESTADUAL MANSÕES ODISSÉIA	40	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
CRE-ÁGUAS LINDAS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ MONTEIRO LIMA	20	Educação de Jovens e Adultos - S Jovens e Adultos - Terceira Etapa Terceira Etapa (Médio 1º ao 3º), F
CRE-ÁGUAS LINDAS	CAIC JOSÉ ELIAS DE AZEVEDO	40	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
CRE-ÁGUAS LINDAS	COLÉGIO ESTADUAL SALOMÃO ELIAS ABDON	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio, Ensino
		SOMA	400
CRE-LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE GOIÁS BRASIL	40	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
CRE-LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO VALDIR RORIZ	20	Educação de Jovens e Adultos - T Médio Integrado à Educação Prof
CRE-LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO MARÇO DE ARAUJO	40	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
CRE-LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA PEREIRA VASCONCELOS	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL CONEGO RAMIRO	20	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
CRE-LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ILIDIO DE SOUZA LEMOS	40	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
CRE-LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL POSTO IPÊ	40	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ CARNEIRO FILHO	40	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
CRE-LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LOURDES DE OLIVEIRA SAMPAIO	40	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL MINGONE	20	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
CRE-LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL VALDERI SANTOS (MIMI)	40	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
CRE-LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL VASCO DOS REIS GONÇALVES	40	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
CRE-LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL NAIR TIECHER	40	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
CRE-LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DELFINO OCLÉCIO MACHADO	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
		SOMA	460
CRE-NOVO GAMA	COLÉGIO ESTADUAL JORGE AMADO	60	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-NOVO GAMA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ABÍLIO	60	Educação de Jovens e Adultos - T
CRE-NOVO GAMA	CAIC NOVO GAMA	20	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
CRE-NOVO GAMA	COLÉGIO ESTADUAL NOVO GAMA	60	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio, Ensino Técnico em Ad, Ensino Médio Int
CRE-NOVO GAMA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BENEDITO VIEIRA DE SÁ	60	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-NOVO GAMA	COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	40	Educação de Jovens e Adultos - P Jovens e Adultos - Segunda Etapa - Terceira Etapa (Médio 1ª a 3ª sé: (Médio 1º ao 3º), Ensino Fundam
CRE-NOVO GAMA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM ORIENTE	40	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio, Ensino

CRE-NOVO GAMA	COLÉGIO ESTADUAL GILDETE BARRETO DE LIMA	40	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-NOVO GAMA	COLÉGIO ESTADUAL SANTA EDWIRGES	60	Educação de Jovens e Adultos - T
CRE-NOVO GAMA	COLÉGIO ESTADUAL PACAEMBU	60	Educação de Jovens e Adultos - T
	SOMA	500	
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ASSIS CHATEAUBRIAND	40	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL CORA CORALINA	40	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL EDMUNDO ROCHA - VILA MUTIRÃO	20	Educação de Jovens e Adultos - T
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM AMERICA	40	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	40	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO	40	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio, Ensino Técnico em Ad
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM VILA BOA	40	Educação de Jovens e Adultos - T e Adultos - Terceira Etapa (Médio Médio)
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LOBO	40	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR WILMAR GONÇALVES DA SILVA	40	Educação de Jovens e Adultos - T e Adultos - Terceira Etapa (Médio Médio)
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO GONÇALVES LEDO	40	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA	40	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL NAZIR SAFATLE	40	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ALBERT SABIN	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DOM FERNANDO I	40	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio, Ensino Técnico em Ad
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL EDMUNDO ROCHA - VERA CRUZ	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO BÊNIO	40	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO JOSÉ COUTINHO	20	Educação de Jovens e Adultos - S Jovens e Adultos - Terceira Etapa Terceira Etapa (Médio 1º ao 3º), I
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL MENINO JESUS	20	Educação de Jovens e Adultos - T
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL MURILO BRAGA	40	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio, Ensino Técnico em Qu
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PARQUE DOS BURITIS	20	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE PROFESSOR GOIANY PRATES	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL COLEMAR NATAL E SILVA	40	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio, INTEG
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL SOLON AMARAL	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM EUROPA	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL BENEDITO LUCIMAR HESKETH DA SILVA	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DO SETOR PALMITO	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL VERANY MACHADO DE OLIVEIRA	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL AMALIA HERMANO TEIXEIRA	20	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL SENADOR ONOFRE QUINAN	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ GONZAGA CONTART	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ROBERTO CIVITA	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM DO CERRADO	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL AGENOR CARDOSO DE OLIVEIRA	20	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
	SOMA	1040	
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS	40	Educação de Jovens e Adultos - T

CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ LOPES RODRIGUES	40	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL ALTO PARAISO	20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO ALVES FORTES	20	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
		40	Educação de Jovens e Adultos - S Jovens e Adultos - Terceira Etapa Ensino Médio
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL BOA ESPERANÇA		
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL DOM PEDRO I	20	Educação de Jovens e Adultos - T Médio Integrado à Educação Prof
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL ITAGIBA LAUREANO DORNELES	40	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
		20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL MANÉ VENTURA		
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL MARIA DE FATIMA SANTANA	40	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
		40	Educação de Jovens e Adultos - S Jovens e Adultos - Terceira Etapa Ensino Médio
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL MARSOMILTO ALVES OLIVEIRA		
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL NOVA ERA	40	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
		20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL RODOLFO DE OLIVEIRA		
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	40	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL SEVERINA MARIA DE JESUS	40	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL ESTRELA DO SUL	40	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
		20	Educação de Jovens e Adultos - S Jovens e Adultos - Terceira Etapa Ensino Médio
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM CASCATA		
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM RICARDO TEIXEIRA	40	Educação de Jovens e Adultos - T Fundamental de 6º ao 9º Ano, Ens
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL JACI ABERCIO VIANA	20	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GERALDO RIBEIRO DA SILVA	40	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
		20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL VILLA LOBOS		
CRE-APARECIDA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JARDIM TIRADENTES	40	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
		20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL DOM BOSCO		
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL PEDRO NECA	20	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
		40	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL SANTA FÉ		
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BONIFACIO DA SILVA	40	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ CANDIDO ROSA	20	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
		20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-APARECIDA	ESCOLA ESTADUAL MARIA APARECIDA DE ALMEIDA		
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL HORÁCIA LOBO	20	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL ADEMAR ALVES DE SOUZA	20	Ensino Fundamental de 6º ao 9º A
		20	Educação de Jovens e Adultos - T e Adultos - Terceira Etapa (Médic Médio
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO MANOEL MENDONÇA		
		40	Educação de Jovens e Adultos - S Jovens e Adultos - Terceira Etapa Ensino Médio
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL GERALDO BATISTA OLIVEIRA		
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO CARNEIRO DOS SANTOS	20	Educação de Jovens e Adultos - T
		20	Educação de Jovens e Adultos - T ao 9º Ano, Ensino Médio
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL DR HENRIQUE SANTILLO		
		20	Educação de Jovens e Adultos - T e Adultos - Terceira Etapa (Médic Médio
CRE-APARECIDA	COLÉGIO ESTADUAL PORFÍRIO DE SOUSA FRANÇA		
		980	
	SOMA	980	
	TOTAL GERAL DE ALUNOS	3.380	

Roberto de Souza Correia
Analista de Processo

Elaine Alves de Araújo Campos
Gerente de Compras

Após análise dos autos por meio do Termo de Referência, a Diretoria de Política Educacional, manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito.

Patrícia Morais Coutinho
Diretora de Política Educacional

Adoto e autorizo o presente T.R, na modalidade Dispensa de Licitação, Art. 24, XIII para Contratação de empresa especializada na implementação do Programa: "Recompor para Avançar".

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUZA CORREIA, Analista de Processos**, em 02/06/2023, às 13:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS, Gerente**, em 02/06/2023, às 16:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MORAIS COUTINHO, Diretor (a)**, em 02/06/2023, às 16:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 03/06/2023, às 13:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48343261** e o código CRC **A27CF286**.

DIVISÃO DE COMPRAS
AVENIDA 5ª AVENIDA 212, S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 202300006043800



SEI 48343261